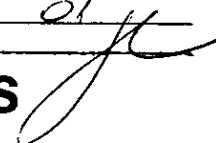




CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2017 20
Fis. 01
Resp. 

INDICAÇÃO Nº 889 /2020

Senhor Prefeito,

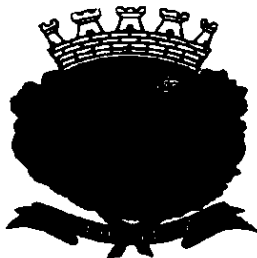
Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de Minuta, o Projeto de Lei nº 34/20, de autoria do vereador César Rocha Andrade da Silva, que "Institui o Programa "Adote uma Passarela de Pedestres" no município de Valinhos e dá outras providências", o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 17 de junho de 2020.


DALVA D. S. BERTO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2047/20 C.M.V. Proc. Nº 997/20
Fis. 02 Fis. 01
Resp. _____ Resp. _____

PROJETO DE LEI Nº 34/2020

EXMA SRA. PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES

PROJETO DE LEI
Nº 34 / 20

Passo as mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta casa de Leis o incluso projeto que: "Institui o Programa "Adote uma Passarela de pedestres" no município de Valinhos e dá outras providencias".

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de construção de passarelas de pedestres em locais de grande fluxo de veículos, que coincidem com alto tráfego de pedestres, como próximo de escolas, acessos a estradas ou em grandes avenidas, o que coloca em risco as pessoas e principalmente crianças e adolescentes, em razão da velocidade desenvolvida por carros e motos.

Por outro lado, é cediço que o valor a ser investido em obras deste porte é significativo, limitando o poder de atuação por parte da Prefeitura Municipal, o que inviabiliza sua construção.

Assim, o estabelecimento de parcerias com empresas privadas ou pessoas físicas, podem ter um impacto significativo para a resolução do problema relatado, contribuindo para a melhoria do trânsito na cidade e aumentando a segurança dos munícipes em geral.

A possibilidade de estabelecer parcerias, tendo como contrapartida a possibilidade de propaganda de seus estabelecimentos comerciais/empresas, certamente criará interesse de investidores, além da finalidade social para melhoria da cidade.

Valinhos, 09 de março de 2020.


CÉSAR ROCHA

Vereador - REDE

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS - PARCELA 13-15 - 09090-000

988/2020



C.M.V. Proc. Nº 2047/20 C.M.V. Proc. Nº 987/20
Fis. 03 Fis. 02
Resp. _____ Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº /2020

Lei nº

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PASSARELA DE PEDESTRES" NO MUNICÍPIO DE VALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

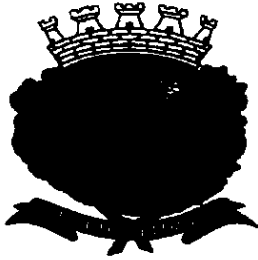
Art. 1º. Fica instituído no Município de Valinhos – SP o Programa "Adote uma Passarela de pedestres", que tem como objetivo principal a melhoria do trânsito e segurança de pedestres, sendo facultado ao Município estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas, interessadas em financiar a construção de passarelas, caso em que terão direito a publicidade, divulgando sua marca em ambos os lados da passarela, como contrapartida.

Art. 2º. São objetivos do Projeto "Adote uma passarela de pedestres":

I – A melhoria do trânsito.

II – Aumentar a segurança dos pedestres que atravessam vias com grande fluxo de veículos.

III – Aumento do número de passarelas de pedestres na cidade.



C.M.V.
Proc. Nº 247/20
Fis. 04
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 557/20
Fis. 03
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – A redução das despesas do Município com a instalação e construção de passarelas.

Art. 3º. Podem participar do programa de adoção quaisquer entidades da sociedade civil, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município.

Parágrafo único: A parceria a que se refere essa Lei poderá se dar com uma ou mais empresas ou pessoas físicas, haja vista o alto valor necessário como investimento.

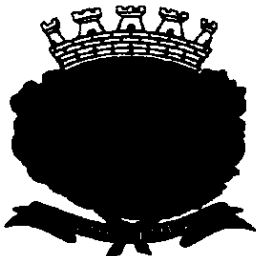
Art. 4º. Para participação no programa de adoção será necessária a assinatura de Termo de Parceria entre a entidade que vai assumir a adoção e o Município de Valinhos.

Art. 5º. As passarelas de pedestres a serem construídas por empresas privadas ou entidades sociais do Município seguirão padronização tecnicamente especificadas pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Programa Adote uma Passarela de pedestres".

Art. 6º. Poderá ser afixada, em local visível placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido qualquer tipo de publicidade com cunho político, de bebida alcoólica, tabagismo, drogas ou outras substâncias que causem dependência, ou de produtos que incitem à violência, a sexualidade ou com material impróprio ou inadequado, bem como que façam apologia ao crime.

Art. 7º. Para fiel observância e cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.



C.M.V.
Proc. Nº 247/20
Fls. 05
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 597/20
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º. As passarelas de pedestres deverão ser construídas em conformidade com as normas técnicas e com a legislação municipal, após estudo de sua viabilidade e necessidade.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal

Nº do Processo: 997/2020

Data: 09/03/2020

Projeto de Lei nº 34/2020

Autoria: CÉSAR ROCHA

Assunto: Institui o Programa Adote uma Passarela de pedestres no município de Valinhos e dá outras providências.